



## Secretaria de Administração e Planejamento

## **DECRETO Nº 133/2017**

**SÚMULA:** Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

**NILSON ENGELS**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias dor Lei nº 027/91 de 13.13.91, Lei nº 466/2007 de 27.06.2007 e Lei nº 556/2008 de 28.08.2008 e a Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013.

## RESOLVE:

**Art.1º-** Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste:

- Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação:
- o LAURA REGINA PIVA Titular
- o NADIR DAVID MACHADO Suplente
- Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:
- o ROSANI MARIA GRIEBELER Titular
- o PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR Suplente
- Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
- o CATIANE FATIMA DA SILVA RAMÃO Titular
- o MARA LUCIA CAMPRA Suplente
- Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:
- o LUANA DA SILVA SILVEIRA Titular
- o DANIEL FERNANDES Suplente
- Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais APAE e o Grupo de Jovens Jornada Jovem:
- CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA Titular
- o RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA Suplente
- Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associação Comercial e Industrial:
- o ALINE ROSSONI Titular
- o JORGE ANTONIO PATZLAFF Suplente
- **Art. 2º** Conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguinte representatividade do Município de Pérola D´Oeste:
  - Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Padre Réus:
  - o EMELY GABRIELI COVER Titular
  - o MARLON GABRIEL DOS SANTOS Suplente
- **Art. 3º -** Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 22, da Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013, podendo ser reconduzido por uma única vez.
- **Art. 4º -** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
- **Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor o Decreto nº 130/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete. (24/08/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

<i>PUBLICADO</i>				
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO			
EDIÇÃO Nº	6.275 <b>PAG.</b> 7A			
DATA:	29/08/2017			

PUBLICADO				
JORNAL	DIARIO OF. DOS MUNIC. DO PR			
EDIÇÃO Nº	1.327	<b>PAG.</b> 143		
DATA:	29/08/201	7		